Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antonio Prado, 10 — Fone, 12
Est. de São Paulo

L E I Nº 133

"Autoriza o Prefeito Municipal a receber propriedades de imóveis"

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a receber em doação - da Companhia Agrícola Fazenda São Martinho, um terreno localizado nésta cidade, composto das datas nº 21 e 22, da quadra nº 1, com área de 1.280 metros, Vila Barrinha com os seguintes roteiros:

"Frente com 40 metros para a Avenida Principal, confrontando aos lados na extenção de 32 metros cada, com a rua Rio Claro e com imóvel de Juco Sukemitsu Hoga, e aos fundos na extenção de 40 metros com a data nº 23 da referida quadra nº 1, e mais um prédio de tijolos e coberto de telhas, de construção própria da outorgante com - dez cômodos, com todas as benfeitorias, dependencias e instalações existentes"

Artigo 2º - A propriedade descrita no artigo 1º , destina-se a séde da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e parte para renda de - próprios Municipais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 12 de Outubro de 1960.

O Prefeito Municipal

Gilzo Gonçalves